



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável**

**SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental**

Parecer nº 337/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0058872/2020-74

| | | | | |
|---|--|---|------------------------|--------------------------------|
| Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 337/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020 | | | | |
| Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 23470342 | | | | |
| PA SLA Nº: 5591/2020 | | SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO | | |
| EMPREENDEDOR: | SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAS LTDA | CNPJ: | 08.227.476/0001- 71 | |
| EMPREENDIMENTO: | SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAS LTDA - FILIAL | CNPJ: | 08.227.746/0003- 33 | |
| MUNICÍPIO(S): | OURO FINO | ZONA: | RURAL | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL. | | | | |
| CÓDIGO: | PARAMETRO: | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
| A-03-01-8 | Produção bruta | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil | 3 | 0 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | REGISTRO: | | |
| Luiz Sérgio Teixeira da Silva | | CREA/MG - 106783 | | |
| AUTORIA DO PARECER | | MATRÍCULA | ASSINATURA | |
| | | | | |

| | | |
|--|-------------|--|
| Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental | 1.398.700-3 | |
| De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.372.419-0 | |



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 28/12/2020, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23470342** e o código CRC **F0F7D0C6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0058872/2020-74

SEI nº 23470342



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) 337/SEMAD/SUPRAM SUL -
DRRA/2020

O empreendimento **Sintertec Minerais Industriais LTDA - Filial**, CNPJ nº 08.227.746/0003-33, localizado na Fazenda São José, zona rural do município de Ouro Fino, atua na extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nas coordenadas referência: 22°11'58.146"S e 46°28'23.601"O (23K).

Foi apresentado a Certidão de Uso e Ocupação do solo do município. Foi apresentado também o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade Fazenda São José com a devida Reserva Legal demarcada.

Nesse processo está sendo solicitada a regularização da atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” em 20.000 m³/ano. O empreendimento operou no passado amparado por AAF e por isso o local já se encontra decapeado e sem vegetação. A extração da areia e cascalho se dará na poligonal ANM 832.844/2009, que se encontra em fase de licenciamento.

Como forma de legitimar o uso do espaço territorial foi apresentado Instrumento Particular de Acordo Mútuo para Pagamento de Participação nos Resultados de Lavra, Servidão e outras Avenças, firmado entre a empresa e o proprietário do terreno.

Para o desenvolvimento das suas atividades a mineração conta com 4 funcionários, sendo 2 administrativo, que ficam na cidade e 02 na jazida, operando em 1 turno de 8 horas por dia e 5 dias por semana.

Devido as características do material explorada não há produção de material estéril, todo material explorado é comercializado. O desmonte se dará de forma mecânica, sem a utilização de explosivos. O empreendimento com 1 caminhão trucedo, 1 escavadeira e 1 pá-carregadeira.

Devido ao baixo número de veículos o combustível será levado diariamente ao local. Toda manutenção será realizada em oficina terceirizada, fora da área da mineração. A água utilizada para consumo humano (sanitários e refeitórios) será fornecida através de galão de água mineral. Os efluentes sanitários serão tratados em sistema de fossa/filtro com lançamento final em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos e papelão, provenientes do refeitório e do setor administrativo. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA**, no município de Ouro Fino, com validade de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para a atividade de:

- “A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção de 20.000 t/ano.



Condicionantes para LAS da Sintertec Minerais Industriais LTDA.

| Item | Descrição da condicionante | Prazo ^[1] |
|------|--|--|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | <u>Durante a vigência da licença ambiental</u> |

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da Sintertec Minerais Industriais LTDA

1. Resíduos Sólidos

| Monitoramento | Prazo |
|--|---|
| Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. | Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019. |